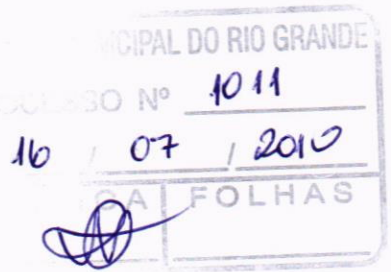




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/324

Rio Grande, 16 de julho de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 056, que **CRIA DOIS CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL.**

O cargo de Procurador Municipal foi criado pela Lei Municipal nº 6.277, de 23 de agosto de 2006. Esse Diploma Legal também transformou os cargos de Consultor Jurídico anteriormente existentes visando a adaptação à nova nomenclatura.

É notório que o número de demandas judiciais, consultas e assessoramento técnico nos últimos tempos têm atingido grandes proporções, de forma que se faz necessário o aumento do número de profissionais que atuam junto à Procuradoria Jurídica do Município, propiciando a manutenção da qualidade e eficiência do trabalho. Isso porque, nas atuais circunstâncias, os servidores que laboram nesse importante setor, em todas as áreas nele existentes tem sob sua responsabilidade um excessivo número de ações judiciais e processos administrativos.

Assim, constata-se a necessidade da criação de dois cargos de Procurador Municipal para amenizar o problema enfrentado por este importante setor do Município.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 16 DE JULHO DE 2010.

**CRIA DOIS CARGOS DE
PROCURADOR MUNICIPAL.**

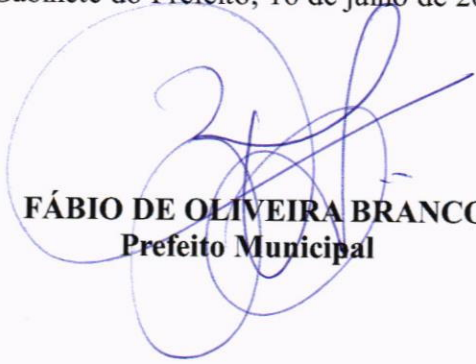
Art. 1º Ficam criados 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Procurador Municipal, no Anexo I-A da Lei 5.820/03, com as atribuições constantes da mesma Lei.

Parágrafo Único – Aplica-se, no que couber, o previsto na Lei 6.845/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2010.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Demonstrativo de Despesas com a criação de

SALÁRIO BASE

02 (DOIS)

R\$ 4.309,62

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento				
Obrigações Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recuperação de Passivo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salário família				
Vale transporte				
Vale Alimentação				
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Obrigações Previdenciárias	16,00%
Recuperação de Passivo	20,20%
Vale Alimentação	R\$ 130,00

1º ANO Percentual estimado de reajuste para o 1º ano

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento	R\$ 9.222,59	R\$ 9.222,59	R\$ 9.222,59	R\$ 9.222,59
Obrigações Previdenciárias	R\$ 1.475,61	R\$ 1.475,61	R\$ 1.475,61	R\$ 1.475,61
Recuperação de Passivo	R\$ 1.862,96	R\$ 1.862,96	R\$ 1.862,96	R\$ 1.862,96
Salário família				
Vale transporte				
Vale Alimentação	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16

2º ANO Percentual estimado de reajuste para o 2º ano

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento	R\$ 9.868,17	R\$ 9.868,17	R\$ 9.868,17	R\$ 9.868,17
Obrigações Previdenciárias	R\$ 1.578,91	R\$ 1.578,91	R\$ 1.578,91	R\$ 1.578,91
Recuperação de Passivo	R\$ 1.993,37	R\$ 1.993,37	R\$ 1.993,37	R\$ 1.993,37
Salário família				
Vale transporte				
Vale Alimentação	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	R\$ 13.700,44	R\$ 13.700,44	R\$ 13.700,44	R\$ 13.700,44

Vencimento	R\$ 299.895,25
Vale Alimentação	R\$ 7.540,00
Obrigações Previdenciárias	R\$ 47.983,24
Recuperação de Passivo	R\$ 60.578,84
Totais	R\$ 415.997,33

INFORMAÇÃO SMA

INFORMAÇÃO ÓRGÃO SOLICITANTE DO CARGO

Totais R\$ 12.821,16 R\$ 12.821,16 R\$ 12.821,16 R\$ 12.821,16

1º ANO

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento				
Obrigações Previdenciárias				
Recuperação de Passivo				
Salário família				
Vale transporte				
Vale Alimentação				
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16



cargo(s) de



MUNICIPAIS

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
			R\$ 8.619,24	R\$ 8.619,24	R\$ 8.619,24
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.379,08	R\$ 1.379,08	R\$ 1.379,08
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.741,09	R\$ 1.741,09	R\$ 1.741,09
			R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.999,40	R\$ 11.999,40	R\$ 11.999,40

7,00%

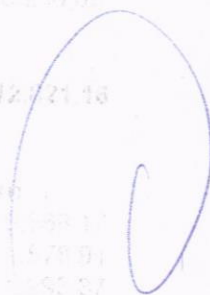
Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R\$ 9.222,59	R\$ 9.222,59	R\$ 9.222,59	R\$ 9.222,59	R\$ 9.222,59	R\$ 9.222,59
R\$ 1.475,61	R\$ 1.475,61	R\$ 1.475,61	R\$ 1.475,61	R\$ 1.475,61	R\$ 1.475,61
R\$ 1.862,96	R\$ 1.862,96	R\$ 1.862,96	R\$ 1.862,96	R\$ 1.862,96	R\$ 1.862,96
R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16

7,00%

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R\$ 9.868,17	R\$ 9.868,17	R\$ 9.868,17	R\$ 9.868,17	R\$ 9.868,17	R\$ 9.868,17
R\$ 1.578,91	R\$ 1.578,91	R\$ 1.578,91	R\$ 1.578,91	R\$ 1.578,91	R\$ 1.578,91
R\$ 1.993,37	R\$ 1.993,37	R\$ 1.993,37	R\$ 1.993,37	R\$ 1.993,37	R\$ 1.993,37
R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
R\$ 13.700,44	R\$ 13.700,44	R\$ 13.700,44	R\$ 13.700,44	R\$ 13.700,44	R\$ 13.700,44

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R\$ 9.222,59	R\$ 9.222,59	R\$ 9.222,59	R\$ 9.222,59	R\$ 9.222,59	R\$ 9.222,59
R\$ 1.475,61	R\$ 1.475,61	R\$ 1.475,61	R\$ 1.475,61	R\$ 1.475,61	R\$ 1.475,61
R\$ 1.862,96	R\$ 1.862,96	R\$ 1.862,96	R\$ 1.862,96	R\$ 1.862,96	R\$ 1.862,96
R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16	R\$ 12.821,16

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R\$ 9.868,17	R\$ 9.868,17	R\$ 9.868,17	R\$ 9.868,17	R\$ 9.868,17	R\$ 9.868,17
R\$ 1.578,91	R\$ 1.578,91	R\$ 1.578,91	R\$ 1.578,91	R\$ 1.578,91	R\$ 1.578,91
R\$ 1.993,37	R\$ 1.993,37	R\$ 1.993,37	R\$ 1.993,37	R\$ 1.993,37	R\$ 1.993,37
R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
R\$ 13.700,44	R\$ 13.700,44	R\$ 13.700,44	R\$ 13.700,44	R\$ 13.700,44	R\$ 13.700,44



Novembro	Dezembro	
R\$ 8.619,24	R\$ 8.619,24	R\$ 43.096,20
R\$ 1.379,08	R\$ 1.379,08	R\$ 6.895,39
R\$ 1.741,09	R\$ 1.741,09	R\$ 8.705,43
R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
	R\$ 11.739,40	
R\$ 11.999,40	R\$ 23.738,81	R\$ 71.736,43

Novembro	Dezembro	
R\$ 9.222,59	R\$ 9.222,59	R\$ 110.671,04
R\$ 1.475,61	R\$ 1.475,61	R\$ 17.707,37
R\$ 1.862,96	R\$ 1.862,96	R\$ 22.355,55
R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
	R\$ 12.561,16	
R\$ 12.821,16	R\$ 25.382,33	R\$ 166.415,12

Novembro	Dezembro	
R\$ 9.868,17	R\$ 9.868,17	R\$ 118.418,01
R\$ 1.578,91	R\$ 1.578,91	R\$ 18.946,88
R\$ 1.993,37	R\$ 1.993,37	R\$ 23.920,44
R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
	R\$ 13.440,44	
R\$ 13.700,44	R\$ 27.140,89	R\$ 177.845,78



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Número de Ordem: 32/2010

Data da Elaboração: 14/07/2010

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

CRIAÇÃO DE 02 CARGOS PROCURADORES MUNICIPAIS

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:

Situações Cabíveis

- | | |
|---|--|
| 1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo) | 2, 3 |
| 2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado | 2 |
| 3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita | 3 |
| 4) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira | 1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5 |
| 5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C | 2 e 3 |

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0001.2102	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS - GERAL PRÓPRIOS	0001	299.895,25
03.01.11.331.0007.2115	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO -GERAL	0001	7.540,00
03.01.04.122.0001.2106	ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA RPPS - Ativos	0001	47.983,24
03.01.28.846.0001.0107	ENCARGOS ESPECIAIS COM PREVIDÊNCIA RPPS EXECUTIV	0001	60.578,84
TOTAL DA DESPESA			415.997,33

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0,00	12.821,16	13.700,44	Fonte: 0001	recurso livre
fevereiro	0,00	12.821,16	13.700,44	Ativo Financeiro mês anterior:	R\$ 1.009.761,94
março	0,00	12.821,16	13.700,44	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	R\$ 1.001.440,06
abril	0,00	12.821,16	13.700,44	(=) Resultado Financeiro mês anterior	8.321,88
maio	0,00	12.821,16	13.700,44	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	R\$ 127.528.515,87
junho	0,00	12.821,16	13.700,44	(-) Despesas previstas até final exercício:	R\$ 122.655.129,89
julho	0,00	12.821,16	13.700,44	(=) Resultado Financeiro projetado ano	4.881.707,86
agosto	11.999,40	12.821,16	13.700,44	(+) receitas primeiro ano seguinte	R\$ 132.393.246,40
setembro	11.999,40	12.821,16	13.700,44	(-) despesas primeiro ano seguinte	R\$ 127.328.647,21
outubro	11.999,40	12.821,16	13.700,44	(+) receitas segundo ano seguinte	R\$ 139.012.908,72
novembro	11.999,40	12.821,16	13.700,44	(-) despesas segunda ano seguinte	R\$ 139.012.908,72
dezembro	23.738,81	25.382,33	27.140,89	(=) situação financeira antes do Impacto	9.946.307,05
Soma	71.736,43	166.415,12	177.845,78	(- gastos impacto) = situação projetada	9.530.309,72
E) Percentual atual de despesa com pessoal					45,84%

RECEITAS						
	LIVRE		ASPS		MDE	FUNDEB
2010	R\$ 127.528.515,87		R\$ 29.292.714,44		R\$ 23.197.838,16	R\$ 44.060.492,50
2011	R\$ 132.393.246,40		R\$ 30.379.366,35		R\$ 23.727.845,04	R\$ 46.260.899,67
2012	R\$ 139.012.908,72		R\$ 31.897.872,66		R\$ 24.914.144,89	R\$ 40.553.790,26
DESPESAS						
	LIVRE		ASPS		MDE	FUNDEB
2010	R\$ 122.655.129,89		R\$ 29.292.714,44		R\$ 23.197.838,16	R\$ 44.060.492,50
2011	R\$ 127.328.647,21		R\$ 30.379.366,35		R\$ 23.727.845,04	R\$ 46.260.899,67
2012	R\$ 133.649.251,32		R\$ 31.897.872,66		R\$ 24.914.144,89	R\$ 40.553.790,26





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3053/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ven. Thiago Gonçalves

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 03 de agosto de 2010

JH
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 632/10

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de julho de 2010

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1011/2010

TIPO/Nº: PLE056/2010

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 09 de agosto de 2010

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Luiz Francisco Spotorno
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Compiani Branco
Secretária

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 3031/2010

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de agosto de 2010

31
.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

[Signature]
.....
Secretário

[Signature]
.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0798/10
Proc 1011/10


Rio Grande, 16 de agosto de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 56/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Renato Espindola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Cria dois cargos de Procurador Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**CRIA DOIS CARGOS DE
PROCURADOR MUNICIPAL.**

Art. 1º Ficam criados 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Procurador Municipal, no Anexo I-A da Lei 5.820/03, com as atribuições constantes da mesma Lei.

Parágrafo Único – Aplica-se, no que couber, o previsto na Lei 6.845/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.924, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

**CRIA DOIS CARGOS DE
PROCURADOR MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Procurador Municipal, no Anexo I-A da Lei 5.820/03, com as atribuições constantes da mesma Lei.

Parágrafo Único – Aplica-se, no que couber, o previsto na Lei 6.845/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2010.



ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMA/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ATA Nº 8543

PROCESSO Nº 1011/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	AUGUSTO CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	<i>18</i>		

DATA: 11.08.2010

SECRETÁRIO